

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

AO EXPEDIENTE DO DIA

22 de 02 de 1996
 Em, 15 de 01 de 1996

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 341 /96 CR

DENOMINA DE CARLOS RODRIGUES A BARRAGEM CHÃ DOS PEREIRAS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PONTINA, DO MUNICÍPIO DE INGÃ, ESTADO DA PARAÍBA.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º - Fica denominada de "CARLOS RODRIGUES" a barragem Chã dos Pereiras, localizada no Distrito de Pontina, do Município de Ingã, Estado da Paraíba;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 1996

Aprovado em 1º Turno
 Em 14 de 03 de 1996
 1.º Secretário

JOSE LACERDA NETO
 Deputado

Assessoria ao Plenário
 Concluiu no Expediente
 Em 18 de 01 de 1996
 Diretor da Ass. ao P.



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. _____ Sob No 341
em 22 / 02 / 96
P/ [assinatura]



PUBLICADO no Diário do Poder
Legislativo do Dia // //
de 19
em _____ de _____
SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 22 / 02 / 96
P/ [assinatura]
Diretor da Ass. ao Plenário

Designo como Relator
o Deputado Américo Pereira
Em 27 / 02 / 96
[assinatura]
Presidente



Estado da Paraíba

Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 341/96

"Denomina de CARLOS RODRIGUES a Barragem Chã dos Pereiras, localizada no Distrito de Pontina, do município de Ingá, Estado da Paraíba".

AUTOR : Deputado JOSÉ LACERDA NETO

RELATOR : Deputado AÉRCIO PEREIRA

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 341/96, de autoria do nobre Deputado José Lacerda Neto, e que "Denomina de CARLOS RODRIGUES a Barragem Chã dos Pereiras, localizada no Distrito de Pontina, do município de Ingá, Estado da Paraíba.

Este é o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em exame merece desta relatoria o acatamento necessário à sua instrução, uma vez que é justa a homenagem ao Sr. Carlos Rodrigues, que sem dúvida nenhuma foi um líder em defesa daquela comunidade, principalmente aqueles mais humildes.

Além disso, inexistindo impedimento de natureza legal que venha obstacular a tramitação do Projeto de Lei nº 341/96, este



Estado da Paraíba

Assembleia Legislativa



relatoria conclui por recomendar a aprovação do referido projeto.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 06 de março de 1996.

[Handwritten signature]
Deputado AÉRCIO PEREIRA
- Relator -

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na unidade dos presentes, decide pela aprovação do Projeto de Lei nº341/96, nos termos do arrazoado pela relatoria.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 06 de março de 1996.

[Handwritten signature]
Deputado GERVÁSIO MAIA - Presidente

[Handwritten signature]
Deputado AÉRCIO PEREIRA - Relator

[Handwritten signature]
Deputado TARCÍSIO TELINO - MEMBRO

[Handwritten signature]
Deputado LUIZ COUTO - MEMBRO

Deputado ZENÓBIO TOSCANO - MEMBRO

[Handwritten signature]
Deputado ANTONIO IVO - MEMBRO

[Handwritten signature]
Deputada VANI BRAGA - MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única,

Em 19 de março de 1996

Proj.

05



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa do Epitácio Pessoa

Ofício Nº 339

João Pessoa, em 14 de março de 1996.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 341 /96, de autoria do nobre Deputado **JOSE LACERDA NETO**, que Denomina de Carlos Rodrigues a Barragem Chã dos Pereiras, localizada no Distrito de Pontina, do Município de Ingã, Estado da Paraíba.

Atenciosamente,

CARLOS DUNGA
Presidente

Exm^o. Sr.
JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
N E S T A /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa do Epitácio Pessoa



AUTÓGRAFO Nº 09

PROJETO DE LEI Nº 341/95

Denomina de Carlos Rodrigues a Barragem Chã dos Pereiras, localizada no Distrito de Pontina, do Município de Ingã, Estado da Paraíba,

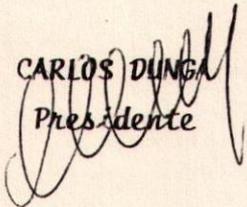
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica denominada de Carlos Rodrigues a barragem Chã dos Pereiras, localizada no Distrito de Pontina, do Município de Ingã, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 14
de Março de 1996.


CARLOS DUNGA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

341

07

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em 22/03/96

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

comminho

LEI Nº 6.232 , DE 21 DE MARÇO DE 1996



Denomina de Carlos Rodrigues, a Barragem Chã dos Pereiras, localizada no Distrito de Pontina, do Município de Ingá, Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de Carlos Rodrigues, a barragem Chã dos Pereiras, localizada no Distrito de Pontina, do Município de Ingá, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de março de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR